



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 212, DE 22 DE ABRIL DE 1998.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 1º, 6º e 40º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores,

## DECRETA

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Espírito Santo do Turvo, com área de 28.403,04 m<sup>2</sup>, necessário à implantação do Sistema de Tratamento dos Esgotos Sanitários de Espírito Santo do Turvo, que consta pertencer a SOBAR S/A REFLORESTAMENTO, com as medidas e limites constantes da Planta SABESP nº 073/97IAEP e respectivo memorial descritivo, constantes do processo administrativo, a saber:

**GLEBA 01** - Uma gleba de terra situada na Fazenda Macacos e Alto do Turvo, Município de Espírito Santo do Turvo, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com área de 27.917,99 metros quadrados referente a parte da matrícula n. 5104, necessária para a implantação de Lagoa de Tratamento de Esgotos Sanitários e Unidades anexas, sendo assim descrita: Partindo do eixo da Ponte sobre o Rio Turvo, com o eixo da estrada Municipal que liga Espírito Santo do Turvo com Ubirajara, daí, segue com o AZ 20°20'04", por uma distância de 303,69 metros, onde atinge o ponto "A", vértice inicial desta descrição perimétrica; daí, segue pela linha que delimita a área com o AZ 155°52'26", confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 173,04m, onde atinge o ponto "B"; daí, deflete a esquerda e segue pela linha que delimita a área com o AZ 129°07'34", confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 79,50m, onde atinge o ponto "C", daí, deflete a esquerda e segue pela linha que delimita a área com o AZ 104°37'34", confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 11,86m, onde atinge o ponto "D", vértice de amarração da gleba "02"; daí segue pela linha que delimita a área com o mesmo AZ, confrontando com a gleba "02" e o remanescente da propriedade, por um distância de 13,14m, onde atinge o ponto "F", daí deflete a esquerda e segue pela linha que delimita a área com o AZ 51°07'34", confrontando com o remanescente da propriedade, por um distância de 29,00m, onde atinge o ponto "G"; daí, deflete a esquerda e segue pela linha que delimita a área com o AZ 28°07'34", por uma distância de 62,00m, onde atinge o ponto "H"; daí deflete a esquerda e segue pela linha que delimita a área com o AZ 309°07'34", por uma distância de 64,00m, onde atinge o ponto "I", daí deflete a direita e segue pela linha que delimita a área com o AZ 335°52'34", por uma distância de 150,50 m, onde atinge o ponto "J"; daí, deflete a esquerda e segue pela linha que delimita a área com o AZ 272°22'34", por uma distância de 28,00m, onde atinge o ponto "K", daí, deflete a direita e segue pela linha que delimita a área com o AZ 335°52'26", confrontando com o remanescente da propriedade,



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

...r uma distância de 33,00 m, onde atinge o ponto "L", daí, deflete a esquerda e segue pela linha que limita a área com o AZ 238°22'34", confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 49,79m, onde atinge o ponto "M", daí, deflete a esquerda e segue pela linha que delimita a área com o AZ 198°34'03", confrontando com a estrada municipal que liga Espírito Santo do Turvo Ubirajara, por uma distância de 43,54m, onde atinge o ponto "A", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 27.917,99 metros quadrados.

**LEBA 02** - Uma gleba de terra situada na Fazenda Macacos e Alto do Turvo, Município de Espírito Santo do Turvo, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com área de 485,05 metros quadrados referente a parte da matrícula n. 5104, necessária para a faixa de servidão de passagem do emissário canal, sendo assim descrita: Partindo do ponto "D", continuando a descrição anterior, segue pela linha que delimita a área com o AZ 104°37'34", confrontando com a gleba "01", por uma distância de 3,45m, onde atinge o ponto "E", daí, deflete a direita e segue pela linha que delimita a área com o AZ 248°01'16", confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 240,49m, onde atinge o ponto "N", daí, deflete a direita e segue pela linha que delimita a área, confrontando com a margem direita do Rio Turvo, por uma distância de 2,00m, onde atinge o ponto "P", daí, deflete a direita e segue pela linha que delimita a área com o AZ 68°01'16", confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 237,61 m, onde atinge o ponto "D", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 485,05 metros quadrados.

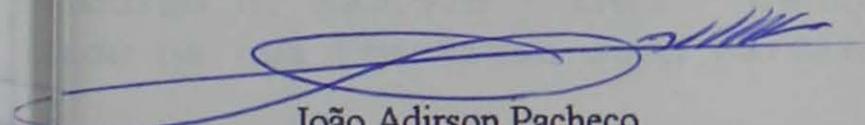
**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

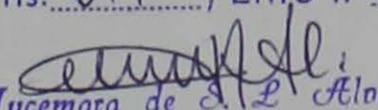
Registre-se e Publique-se.

Pref. Municipal de Espírito Santo do Turvo, 22 de Abril de 1998.

  
João Adirson Pacheco  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
212, fls. 011, Livro nº 001

  
Jucemara de A. L. Alves  
Sec. Munic. Adm. e Finanças  
RG 9.767.943-SSP/SP